

**LEI Nº 5.137 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2007**

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.007, de 06 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.007, de 06 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

a) Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo no mínimo um da Secretaria Municipal de Educação;”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**José Clementino dos Santos**